

**Esclarecimento** 07/07/2022 16:43:35

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI. ESCLARECIMENTO: Solicito esclarecimento sobre a Certidão Específica de enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que esta Certidão não informa o porte da empresa, somente a Certidão Simplificada possui tal informação, logo, qual a certidão correta a ser enviada?

**Resposta** 07/07/2022 16:43:35

Sobre a comprovação de enquadramento de ME/EPP somente CONSIDERAR o item 2.6.2 do Edital: 2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei. Portanto, DESCONSIDERAR o item 2.6.3 do edital.